

Mensagem nº 76 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002 (CN), expirou, no dia 18 de setembro do corrente ano, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 883, de 22 de maio de 2019, que “Revoga a Medida Provisória nº 866, de 20 de dezembro de 2018, que autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.”.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 23 de setembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

